



# Diário Oficial

Defensoria Pública do Estado de Pernambuco

Ano I • Nº 28

Diário Eletrônico

Recife, sábado, 11 de novembro de 2023

## Defensoria Pública dá posse a novos Defensores Públicos

FOTOS: HENRIQUE PAPAARAZZO



A Defensoria Pública de Pernambuco celebrou na última segunda-feira (6) um momento de significativa importância ao empossar quatro novos Defensores Públicos do Estado. O evento solene ocorreu no auditório da instituição, situado na Av. Manoel Borba, no bairro da Boa Vista, região central do Recife. A solenidade contou a apresentação musical da cantora Ana Benedita com a percussionista Marília Fernandes, além de intérprete de libras.

Em seu discurso de abertura, o Defensor Público-Geral Henrique Seixas esclareceu que a instituição está em constante evolução e busca se adaptar continuamente para servir melhor à comunidade, apresentando as mudanças como oportunidades para oferecer um serviço mais eficaz. Com palavras que ecoaram como um lembrete de responsabilidade, Seixas destacou: “É importante lembrar também que cada caso que chega até vocês, representa a vida de uma pessoa em busca de justiça e é nossa responsa-

bilidade dar o nosso melhor, sempre incansável procurando soluções justas e eficazes.”

Durante a solenidade, o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Gustavo Massa, foi homenageado com a medalha dos 25 anos da Defensoria Pública de Pernambuco, uma honraria concedida a personalidades do Estado que contribuem com o trabalho realizado pela instituição.

Foram empossados Josué Brito dos Reis, Hugo de Melo Lobo, Felipe Pires da Nóbrega e Kleber Mascarenhas Ferraz.

Na ocasião, também compuseram a mesa de honra na ocasião a Subdefensora Pública-Geral, Dandy Pessoa, o Deputado Estadual Eriberto Filho, o Subprocurador Geral de Justiça Renato Silva Filho, o Corregedor Geral da DPPE Manoel Jerônimo, a Ouvidora Externa Liliane Barros e o Defensor Público Wilton Carvalho, que representou a Associação dos Defensores Públicos de Pernambuco.



CERTIFICADO DIGITALMENTE

# DPPE recebe Selo Esperança Garcia por práticas antirracistas

FOTOS: HENRIQUE PAPAARAZO



A Defensoria Pública de Pernambuco (DPPE) recebeu o “Selo Esperança Garcia – Por uma Defensoria Antirracista”, na categoria prata, em Brasília. O coordenador do Núcleo de Defesa e Promoção de Direitos Humanos, Henrique da Fonte, e a Ouvidora Liliane Barros acompanharam a solenidade, que aconteceu na última terça-feira (7). Esta é a primeira vez que a DPPE é contemplada com a premiação, que mostra como a instituição pauta com prioridade a luta de direitos humanos e antirracistas.

As práticas inscritas envolveram a realização da primeira seleção pública com a previsão de reserva de vagas para população negra/indígena (seleção de estagiários/as) e a qualificação do atendimento para vítimas de racismo/discriminação racial, em uma parceria com a sociedade civil, por meio do Projeto Oxé.



O Selo Esperança Garcia foi criado em 2021 pelo Conselho Nacional de Ouvidorias de Defensorias Públicas Estaduais do Brasil (CNODP), por meio da Resolução Nº 01/2021. É entregue a cada mês de novembro, mês da Consciência Negra, e tem como

propósito premiar as Defensorias Públicas que adotam políticas e incentivam estratégias de intervenção na ordem de exclusão social.

Para o Defensor Público-Geral Henrique Seixas, o selo inédito reforça o compromisso da DPPE com o combate ao racismo e

com o desenvolvimento de mecanismos que intensifiquem o olhar específico da instituição para o tema. “Receber o selo Esperança Garcia é motivo de orgulho, assim como aumenta ainda mais a nossa responsabilidade no trabalho que desenvolvemos, adotando ações que possam desorganizar os sistemas de discriminação racial que ainda maculam a nossa sociedade. Ao longo dos anos, a escravidão e o racismo construíram as bases de um projeto nacional marcado pela exclusão, subalternização e violência sobre a população negra. Portanto, a problemática racial não pode e nem deve ser uma questão ‘de e para’ essa população, mas sim estar no centro das preocupações de toda a sociedade, implicando direcionar esforços para ampliar as oportunidades para a população negra, reconhecendo sua história e principalmente a sua luta por respeito”, destaca o Defensor Geral.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL  
**Henrique Costa da Veiga Seixas**

1º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO  
**Clodoaldo Batista de Sousa**

2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL JURÍDICO  
**Dandy de Carvalho Soares Pessoa**

CORREGEDOR-GERAL  
**Manoel Jerônimo de Melo Neto**

COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**Joaquim Fernandes Pereira da Silva**

CHEFE DE GABINETE  
**João Duque Correia Lima Neto**

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DO INTERIOR  
**Rafael Bento de Lima Neto**

SUBDEFENSOR DE CAUSAS COLETIVAS  
**Rafael Alcorado Domingues**

SUBDEFENSOR CÍVEL DA CAPITAL  
**José Fabrício Silva de Lima**

SUBDEFENSOR CRIMINAL DA CAPITAL  
**José Wilker Rodrigues Neves**

SUBDEFENSOR CÍVEL E CRIMINAL DA REGIÃO METROPOLITANA  
**José Inaldo Gonçalves Cavalcanti Júnior**

SUBDEFENSOR DA EXECUÇÃO PENAL  
**Michel Seichi Nakamura**

SUBDEFENSOR DE RECURSOS CÍVEIS E CRIMINAIS  
**Gabriel Gonçalves Leite**

SUBDEFENSORA DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO  
**Jeovana Carmen de Melo Colaço**

ASSESSORIA DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
**Fátima Maria Alcântara do Amaral Meira**

Coordenadora da Unidade de Recursos Humanos  
**Ana Karla Vanderlei Cavalcanti Perez**

Ouvidora-Geral  
**Liliana Maria Cabral de Barros**

ASSESSORIA DE IMPRENSA  
**Dany Amorim**

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Endereço: Rua Marquês Amorim, nº 127, bairro: Boa Vista, Recife-PE - CEP 50.070.330  
Contato Telegram: (81) 994883026

e-mail: [ascomdppe@defensoria.pe.gov.br](mailto:ascomdppe@defensoria.pe.gov.br)  
Instagram: @defensoriape

Facebook: Defensoria Pública do Estado de Pernambuco  
Twitter: DefensoriaPE

[www.defensoria.pe.def.br](http://www.defensoria.pe.def.br)

**DEFENSORIA PÚBLICA**Defensor Público Geral: **Henrique Costa da Veiga Seixas**

O **Defensor Público-Geral do Estado** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 124/2008, Lei Complementar Estadual nº 20/98 e Lei Complementar Estadual nº 499/2022, com as alterações decorrentes da Emenda Constitucional nº 80/2014, **RESOLVE:**

**DESIGNAÇÕES****PORTARIA Nº 1179/2023**

**Designar** o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a), **MARTA MAIA E SILVA GALVÃO**, mat. **289.354-1**, para atuar no 3º Juizado Especial Criminal da Capital, no período da tarde no dia 07 de novembro de 2023.

(SEI nº 2500000054.001044/2023-39).

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº1180/2023**

**Designar** os Excelentíssimos Defensores Públicos, **LUCIANO CAMPOS BEZERRA**, mat. **131.183-2** e **BRUNO HENRIQUE BARROS**, mat. **298.542-0**, para atuar nos autos do processo 0042453-51.2021.8.17.2001, em trâmite na 4ª Vara do Tribunal do Júri da Capital - PE.

(SEI nº2500000027.004269/2023-74).

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº1181/2023**

**Designar** o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **JOSÉ INALDO GONÇALVES CAVALCANTI JÚNIOR**, mat. **286.988-8**, para atuar defesa técnica, nos autos de Inquérito Policial Militar - IPM, instaurado por força da Portaria do Comando do 20º BPM Nº 049 de 11 de outubro de 2023, tomado no processo SEI nº 3900037916.000705/2023-17.

(SEI nº3900032444.000089/2023-76)

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº1182/2023**

**Designar**, em razão do Edital de Remoção nº 14/2023, a Excelentíssima Defensora Pública **ANA MARIA DE OLIVEIRA MOURA**, mat. **88.011-6**, para ter sua lotação no Núcleo de Agilização de Acesso à Justiça - NAAJ, vinculado a Subdefensoria Cível da Capital, a partir de 13.11.2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº1183/2023**

**Designar** a Excelentíssima Defensora Pública **ANA MARIA DE OLIVEIRA MOURA**, mat. **88.011-6**, para acumular o Núcleo de Mediação e Conciliação da Capital, a partir de 13.11.2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1184/2023**

**Designar** o Excelentíssimo Defensor Público **MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO**, mat. **275.394-4**, para acumular o Núcleo de Mediação e Conciliação da Capital, a partir de 13.11.2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Defensoria Pública-Geral, em 07 de outubro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1185/2023**

**Designar** o Excelentíssimo Defensor Público **JOSÉ FABRÍCIO SILVA DE LIMA**, mat. **289.356-8**, para acumular o Núcleo Cível da Capital, a partir de 13.11.2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Defensoria Pública-Geral, em 07 de outubro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1186/2023**

**Designar** o Excelentíssimo Defensor Público **GREGORY VICTOR PINTO DE FARIAS**, mat. **297.680-3**, para acumular no Núcleo de Agilização de Acesso à Justiça (NAAJ), vinculado à Subdefensoria Criminal da Capital, a partir de 13.11.2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Defensoria Pública-Geral, em 07 de outubro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1187/2023**

**Dispensar** a pedido, o Excelentíssimo Defensor Público **CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**, mat. **256.040-2**, da acumulação no Núcleo de Recursos Criminais da Defensoria Pública, a partir de 13.11.2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Defensoria Pública-Geral, em 07 de outubro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1188/2023**

**Designar** a Excelentíssima Defensora Pública **NATALI BORBA BRANDI LEITE**, mat. 256.049-6, para acumular no Núcleo de Recursos Criminais da Defensoria Pública, a partir do dia 13.11.2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Defensoria Pública-Geral, em 07 de outubro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1189/2023**

**Designar** a Excelentíssima Defensora Pública **NATALI BORBA BRANDI LEITE**, mat. 256.049-6, lotada na Subdefensoria Criminal da Capital, para ter o exercício de suas atribuições na 10ª Vara Criminal da Capital, a partir de 13.11.2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Defensoria Pública-Geral, em 07 de outubro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1190/2023**

**Designar**, o Excelentíssimo Defensor Público **CLODOALDO BATISTA DE SOUSA**, mat. **256.040-2**, para acumular o Núcleo Digital da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco – NDDPE, a partir de 13.11.2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Defensoria Pública-Geral, em 07 de outubro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº1191/2023**

**Designar** o Excelentíssimo Defensor Público, **MARCELO OTÁVIO DE GÔES FILHO**, mat. **298.423-7**, para Função Gratificada/ FGS -1, de Chefe do Núcleo Regional da Defensoria Pública em Paulista, com efeitos retroativos a 01 de novembro de 2023.

Revogam-se as disposições em contrário.

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº1192/2023**

**Designar** o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **JOSÉ INALDO GONÇALVES CAVALCANTI JÚNIOR**, mat. **286.988-8**, para atuar defesa técnica, nos autos do processo nº 0000286-91.2022.8.17.5810, em tramite na 2ª Vara Criminal da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, conforme (SEI nº 2500000002.002987/2023-94 )

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº1193/2023**

**Designar** o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **JOSÉ INALDO GONÇALVES CAVALCANTI JÚNIOR**, mat. **286.988-8**, para atuar defesa técnica, nos autos do processo nº 0000286-91.2022.8.17.5810, em tramite na 2ª Vara Criminal da Comarca do Cabo de Santo Agostinho/PE, conforme (SEI nº 2500000002.002987/2023-94 )

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1194/2023**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, XIII da Lei Complementar Nº 124, de 02 de julho de 2008:

**CONSIDERANDO** ser a Defensoria Pública instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, como expressão e instrumento do regime democrático, fundamentalmente, a orientação jurídica, a promoção dos direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, de forma integral e gratuita, aos necessitados, assim considerados na forma do inciso LXXIV do art. 5º e art. 134 da Constituição Federal, bem como da Lei Complementar Federal nº 80/94 e da Lei Complementar Estadual no 20/98;

**CONSIDERANDO** que é função constitucional da Defensoria Pública, dentre outras, exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado;

**CONSIDERANDO** que a igualdade de gênero constitui expressão da cidadania e dignidade humana, princípios fundamentais da República Federativa do Brasil e valores do Estado Democrático de Direito;

**CONSIDERANDO** que a igualdade é um pressuposto fundamental da democracia e que a sociedade democrática deverá proteger as capacidades, os saberes, a experiência e a criatividade das mulheres;

**CONSIDERANDO** o disposto na Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminações contra as Mulheres (CEDAW) de 1979;

**CONSIDERANDO** a Convenção 103, da Organização Internacional do Trabalho (OIT), de 1952, que dispõe sobre amparo à maternidade, com vigência no ano de 1966 no ordenamento jurídico brasileiro;

**CONSIDERANDO** que a família, base da sociedade brasileira, deve receber especial proteção do Estado, conforme determina o art. 226 da Constituição Federal, e que a participação ativa de pais, mães ou responsáveis legais na construção de um ambiente saudável e propício ao crescimento e bem-estar de seus(suas) filhos(as) ou dependentes é imprescindível;

**CONSIDERANDO** a prioridade absoluta dos direitos da criança, do adolescente e do jovem, nos termos do art. 227 da Constituição Federal e do art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que impõe dever ao Estado de estabelecer políticas, planos, programas e serviços para a primeira infância que atendam às especificidades dessa faixa etária, visando garantir seu desenvolvimento integral;

**CONSIDERANDO** o direito fundamental da criança à proteção integral e ao reconhecimento da peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, nos termos dos arts. 1º, 3º e 4º do ECA;

**CONSIDERANDO** os cuidados especiais demandados por recém-nascidos(as), especialmente durante o primeiro ano de vida, para seu saudável e natural desenvolvimento como pessoa;

**CONSIDERANDO** que o intervalo para o período de amamentação é norma de ordem pública e tem base no melhor interesse da criança, resguardando o direito à vida e, ainda, para manutenção do convívio com a mãe, com fundamento no disposto no inciso III, do art. 1º e no inciso XX do art. 7º, ambos da CRFB,

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar o grupo especial de trabalho no âmbito da Defensoria Pública de Pernambuco, responsável pelo monitoramento e implementação do Plano de Promoção da Equidade de Gênero, na Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

Art. 2º - O grupo de trabalho deverá ter dedicação semanal de 04 (quatro) horas, sem prejuízo das atividades regulares de trabalho.

Art. 3º – São atribuições específicas do Grupo de Trabalho:

I - Elaborar diagnóstico acerca de possíveis dificuldades enfrentadas no atendimento de assistidas em situação de vulnerabilidade extrema e na promoção de seus direitos;

II – Revisitar as funções atribuídas ao NUDEM com vistas a ampliar o seu escopo, de modo que abarque a promoção, monitoramento e fiscalização das políticas públicas voltadas às mulheres em geral, não apenas aquelas em situação de violência doméstica e familiar, objetivando a garantia e consolidação dos seus direitos a partir da atuação, judicial e extrajudicial, de forma estratégica e bem articulada dentro da própria Defensoria;

III – Aprimorar os atendimentos que envolvam violência de gênero, seja doméstica e familiar ou de outra ordem, com o estabelecimento de fluxogramas e protocolos de atendimentos e articulação integrada entre os diversos Núcleos da DPPE que contam com atendimento às vítimas e o NUDEM, com auxílio técnico a membros da carreira em demandas dessa espécie;

IV – Elaborar diagnóstico acerca de possíveis situações de desigualdade, sutis e notórias, de gênero vivenciadas por membras, servidoras e estagiárias da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, realizando proposições de medidas a fim de mitigar desigualdades de gênero intrainstitucionais;

V – Fomentar a realização de formação continuada para Defensoras/es, estagiárias/os e apoio administrativo, além de assegurar momento específico destinado à abordagem do tema “violências de gênero” com vistas a promover a equidade de gênero no curso de formação à carreira;

VI – Fomentar campanhas educativas por meio das redes sociais, em parceria com a ASCOM;

VII – Compilar experiências de outras Defensorias Brasileiras e outras Instituições do Sistema de Justiça no enfrentamento às violências de gêneros e promoção de uma política de equidade de gênero, especialmente institucionais;

Art. 4º – Competirá ao Defensor Público-Geral designar membros da instituição para integrar o referido Grupo de Trabalho, bem como suas substituições.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir de 13 de novembro de 2023.

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1195/2023** - Designar as(os) Excelentíssimas(os) Defensoras(es) Públicas(os) **ANA CAROLINA IVO KHOURICELINA ALVARENGA DE ALMEIDA, DÉBORA DA SILVA ANDRADE, ISABEL BATISTA PAIXÃO, JÉSSICA SAMARA FREITAS DE ARAÚJO BORGES DANTAS, JULIANA PARANHOS DE MELO, JULIANA SOARES MADEIRA, LUANA DORZIAT BARBOSA DE MELO, LUANA SILVA MELO HERCULANO, MAYARA PEREIRA CORDEIRO, NATHALIA CHRISTINE CLAUDINO DE ARAÚJO CORRÊA, SAMARA POLLYANA BRITO WANDERLEY, VANESSA SANTANA DE JESUS SOUZA**, para integrar o Grupo de Trabalho pela Equidade de Gênero, a partir de 13.11.2023, para fins de acompanhar as ações para implementação do Plano de Promoção da Equidade de Gênero na Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, sem prejuízos de suas atividades de lotação e acumulação.

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 1196/2023**

**Publicar** a concessão de folga em razão de trabalhos no Plantão Integrado Permanente, com fundamento no art. 4º da Resolução do CSDP nº 12, publicada em 22/10/2016 o(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público,(a) abaixo relacionado.

DEFENSOR PÚBLICO	MATRÍCULA	DIAS TRABALHADOS	DIAS DE FOLGA	PROCESSO SEI/DPPE
MARIA ZULEIKA R. MESQUITA	111.151-5	22/01/2023 15/07/2023	02/01/2024 03/01/2024	2500000050.002000/2023-66
ELIZABETH DOS SANTOS TORRES	297.272-7	08/12/2021 21/05/2022 06/11/2022 23/04/2023 21/10/2023	30/10/2023 31/10/2023 01/11/2023 06/11/2023 07/11/2023	2500000047.002509/2023-68
ÂNGELA CELI LEITE VALDIVINO ALVES	297.265-4	07/09/2023	27/11/2023	2500000045.002354/2023-80
BRUNO HENRIQUE BARROS	298.542-0	11/08/2023 13/10/2023 15/10/2023 22/10/2023	13/11/2023 03/01/2024 16/11/2023 17/11/2023	2500000135.000631/2023-19
ELIANE ALENCAR CALDAS	123.235-5	21/10/2023	13/11/2023	2500000051.001762/2023-35
RAFAEL ALCOFORADO DOMINGUES	297.677-3	05/08/2023	09/11/2023	2500000014.003124/2023-03
GIOVANA FIGUEIREDO LEITE	298.681-7	29/10/2022 31/12/2022	02/01/2024 03/01/2024	2500000059.001782/2023-36
ELIZABETE AGUIAR F. XAVIER	275.935-7	22.04.2023 15.10.2023	09/01/2023 10/11/2023	2500000057.001861/2023-67
LUANA DALLA ROSA CARVALHO GOMES	275.648-0	13/11/2022	10/11/2023	2500000059.001922/2023-76
MARLUS NICODEMUS ALVES	299.114-4	05/08/2023	07/12/2023	2500000064.000867/2023-28
SILMA DIAS RIBEIRO DE LAVINGER	257.703-8	29.07.2023	10.11.2023	2500000121.000808/2023-28
JORGE HENRIQUE DE ALENCAR ACEVEDO	299.105-5	27.05.2023	10.11.2023	2500000091.000987/2023-06
FERNANDA PEREIRA DE FARIA BARBOZA SIMIONI	298.783-0	04/02/2023 23/06/2023 15/07/2023	04/10/2023 11/10/2023 06/11/2023	2500000144.001519/2023-88
IVY ZANELLY LUCAS LIMA	299.329-5	09/09/2023 10/09/2023	09/11/2023 10/11/2023	2500000162.000540/2023-48
CECÍLIA KELNER SILVEIRA	299.327-9	02/09/2023 09/09/2023	10/11/2023 17/11/2023	2500000084.000380/2023-15

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº1197/2023**

**Deferir** o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **MARIA ZULEIKA RODRIGUES DE MESQUITA**, mat. **111.151-5**, de 10 (dez) dias, a partir de 12/12/2023, referentes ao exercício 2023.

(Processo – SEI 2500000050.001975/2023-77).

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº1198/2023**

**Conceder** 06 (seis) meses, de licença prêmio, referente ao 4º de decênio, de serviço Público Estadual, a partir de 11/09/2023, à Excelentíssima Defensora Pública **EDMUNDO ANTÔNIO DE SIQUEIRA CAMPOS BARROS**, mat. **116.108-3**, para serem gozados em momento oportuno.

(Processo – SEI 2500000003.005376/2023-98).

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº1199/2023**

**Deferir** o abono de falta ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **MARIA CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA RIBEIRO, mat. 298.785-6**, dos dias 21/10/2023 e 1º/11/2023, em virtude de atestado médico.

(Processo -SEI 2500000056.001639/2023-74).

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº1200/2023**

**Deferir** o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **JÉSSICA SAMARA FREITAS DE ARAÚJO B. DANTAS , mat. 298-874-7**, de 10 (dez) dias, a partir de 11/12/2023, referentes ao exercício 2023. (Processo – SEI 2500000154.000631/2023-82).

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº1201/2023**

**Deferir** o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **JÉSSICA SAMARA FREITAS DE ARAÚJO B. DANTAS , mat. 298-874-7**, de 10 (dez) dias, a partir de 08/01/2024, referentes ao exercício 2023, ficando 10(dez) dias para momento oportuno.

(Processo – SEI 2500000154.000631/2023-82).

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1203/2023**

**Deferir** o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **ÍGOR ARAÚJO DE ARRUDA, mat. 297.667-6**, de 12 (doze) dias, a partir de 15/01/2024, sendo 4 (quarto) dias referentes ao exercício 2022, e 8 (oito) dias referentes ao exercício 2023, ficando 22 (vinte e dois) dias para momento oportuno.

(Processo – SEI 2500000045.002369/2023-48).

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1204/2023**

**Publicar** a concessão de 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde - inicial, com fundamento no art. 115 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, a partir de 02/10/2023, para ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **DANIELLE MONTEIRO DE LIMA CORREIA BRANDI, mat. 297.278-6**, conforme declaração do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH) e Laudo Médico nº 158934.

Processo – SEI 2500000051.001635/2023-36).

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº1205/2023**

**Deferir** a suspensão do gozo de folga ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **AIXA BÁRBARA MARQUES BARBOSA, mat. 298.464-4**, programada para 16/11/2023 e 17/11/2023, referente ao plantão trabalhado no dia 20/02/2023 e 12/03/2023, ficando para momento oportuno.

(Processo -SEI 2500000069.001608/2023-74).

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1206/2023**

**Deferir** o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **VITÓRIA TEREZA GOMES DA SILVA, mat. 075.962-7**, de 20 (vinte) dias, a partir de 06/11/2023, referentes ao exercício 2021.

(Processo – SEI 2500000059.001838/2023-52).

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1207/2023**

**Deferir** o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **VITÓRIA TEREZA GOMES DA SILVA, mat. 075.962-7**, de 10 (dez) dias, a partir de 10/12/2023, referentes ao exercício 2023.

(Processo – SEI 2500000059.001841/2023-76).

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1208/2023**

**Publicar** a concessão de 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde - inicial, com fundamento no art. 115 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, a partir de 13/12/2022, para ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **ROSA MARIA LEITE DE MENDONÇA, mat. 087.854-5**, conforme declaração do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH) e Laudo Médico nº 157878.

Processo – SEI 2500000091.000912/2023-17).

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1209/2023**

**Deferir** o gozo de Licença Eleitoral – TRE/2020 de 01 (um) dia, à Excelentíssima Defensora Pública **CELINA ALVARENGA DE ALMEIDA, mat. 298.486-5**, na data de 07/11/2023, restando 10 (dez) dias para gozo em momento oportuno.

(Processo SEI 2500000058.003483/2023-46).

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1210/2023**

**Deferir** a alteração de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) público(a) **GREGORY VICTOR PINTO DE FARIAS , mat. 297.680-3**, antes programadas para gozo de 18 (dezoito) dias, a partir de 02/01/2024, passando para 10 (dez) dias, a partir de 13/12/2023, referentes ao exercício 202 e 10 (dez) dias , a partir de 10/01/2024, referentes ao exercício 2023.

(Processo -SEI 2500000010.004155/2023-11).

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1211/2023**

**Deferir** o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **MARCELO NAVARRO MESQUISTA SARAIVA, mat. . 298.587-0**, de 20 (vinte) dias, a partir de 15/01/2024, referentes ao exercício 2022.

(Processo – SEI **2500000012.002761/2023-74**).

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1212/2023**

**Deferir** suspensão de férias à Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **ARA MARIA ARRUDA DE ARAUJO, mat. 297.660-9**, de 24 (vinte e quatro) dias, programadas para gozo a partir de 14/08/2023, referentes ao exercício 2022, ficando oara momento oportuno.

(Processo – SEI. 2500000049.002071/2023-06)

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1213/2023**

**Deferir** o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **JOANNA MALHEIROS FELICIANO, mat. 279.626-0**, de 10 (dez) dias, a partir de 02/01/2024, referentes ao exercício 2021.

(Processo – SEI **2500000056.002020/2023-87**).

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1214/2023**

**Deferir** o gozo de 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade à Excelentíssima Defensora Pública **DANIELLE LEITE DE SOUSA MARINHO, mat. 275.645-5**, a partir de 24/10/2023, conforme declaração do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH) e Laudo Médico nº 159501.

(Processo – SEI **2500000064.000896/2023-90**)

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1215/2023**

**Publicar** a concessão de 14 (quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde - inicial, com fundamento no art. 115 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado, a partir de 27/10/2023, para ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **RENATO BRAZ XIMENES, mat. 299.337-6**, conforme declaração do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH) e Laudo Médico nº 158990.

(Processo – SEI 2500000120.000492/2023-84).

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1216/2023**

**Deferir** o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **HERMELINDA MARINHO COUTINHO GUIMARÃES FILHA, mat. 110.780-1**, de 10 (dez) dias, a partir de 09/04/2024, referentes ao exercício 2022 .

(Processo – SEI 2500000048.001551/2023-51).

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1217/2023**

**Deferir** o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **HERMELINDA MARINHO COUTINHO GUIMARÃES FILHA, mat. 110.780-1**, de 10 (dez) dias, a partir de 06/08/2024, referentes ao exercício 2022 .

(Processo – SEI 2500000048.001551/2023-51)

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1218/2023**

**Deferir** o gozo de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) **LEONARDO FELIX TENÓRIO DE ALMEIDA, mat. 256.021-6**, de 10 (dez) dias, a partir de 27/11/2023, referentes ao exercício 2022.

(Processo – SEI 2500000049.002802/2023-13)

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 1219/2023**

**Deferir** a alteração de férias ao Excelentíssimo(a) Defensor(a) público(a) **ANNA WALLERYA RUFINO E SILVA, mat. 297.268-9**, antes programadas para gozo de 10 (dez) dias, a partir de 02/08/2023, passando para iniciar em 06/11/2023, referentes ao exercício 2023.

(Processo -SEI 2500000057.001914/2023-40).

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

Defensor Público-Geral

## Contratos

### SETOR DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATOS

**Contrato Nº 116/2023 – Processo de Adesão Nº 025/2023 à Ata de Registro de Preços Nº 006/2023 da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, Pregão Eletrônico SRP Nº 006/2023**, com a empresa **A. S. D da Rocha**, CNPJ/MF sob o Nº **00.624.255/0001-25**, que tem como objeto a **Aquisição de Materiais Permanentes, in casu, 13 (Treze) Televisores**.

**Vigência:** 08 de Novembro de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.1919.0000.0501130301.4.4.90.52.

**Nº e Data de Empenho:** 2023NE000538, de 08 de Novembro de 2023.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 08 de Novembro de 2023.

**Contrato Nº 115/2023 – Processo Licitatório Nº 053/2023; Dispensa Nº 028/2023**, com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S/A**, CNPJ/MF sob o Nº **61.198.164/0001-60**, que tem como objeto o **Seguro do Ônibus Institucional**.

**Vigência:** 08 de Novembro de 2023 até 07 de Novembro de 2024.

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.4355.0000.0500000000.3.3.90.39.

**Nº e Data de Empenho:** 2023NE000537, de 08 de Novembro de 2023.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 08 de Novembro de 2023.

**Contrato Nº 113/2023 – Processo Licitatório Nº 046/2023; Pregão Eletrônico Nº 022/2023**, com a empresa **LV TECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA**, CNPJ/MF sob o Nº **23.062.228/0001-01**, que tem como objeto o **Fornecimento de Material de Informática**.

**Vigência:** 25 de Outubro de 2023 até 23 de Dezembro de 2023.

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.122.0939.1919.0000.0500000000.4.4.90.52.

**Nº e Data de Empenho:** 2023NE000536, de 26 de Outubro de 2023.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 26 de Outubro de 2023.

#### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 074/2019 – Processo Licitatório Nº 045/2019, Dispensa Nº 023/2019**, com a empresa **SANTO INÁCIO EMPREENDIMENTOS S/A**, CNPJ/MF sob o Nº 08.092.066/0001-60, com a finalidade de **Prorrogação do Prazo de Vigência, bem como o Reajustamento de Preços do Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Cento e Sessenta e Três, Quadra Nº 191, Salas 308, 309, 310, Empresarial Cabo Corporate, bairro Cidade Garapu, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco, CEP.: 54.518-901**.

**Vigência:** 01 de Dezembro de 2023 até 30 de Novembro de 2024.

**Dotação Orçamentária:** 00127.14.422.0345.1925.0000.0500000000.3.3.90.39.

**Nº e Data de Empenho:** 2023NE000487, de 24 de Outubro de 2023.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 08 de Novembro de 2023.

#### EXTRATO DE COOPERAÇÕES TÉCNICAS, CONVÊNIOS E AFINS

**Cooperação Técnica Nº 028/2023;** firmado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ACRE**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.581.375/0001-43 e a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67, com a finalidade de **Disponibilização do Sistema de Diário de Bordo Eletrônico, criado pela Defensoria Pública do Estado do Acre**, visando o aprimoramento e a eficiência das jornadas terrestres realizadas pelos motoristas em carros oficiais.

**Vigência:** 07 de Novembro de 2023 até 06 de Novembro de 2024.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 07 de Novembro de 2023.

**Cooperação Técnica Nº 023/2023;** firmado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.899.512/0001-67 e o **COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA.**, mantenedora da **FACULDADE CERS**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.403.264/0001-06, com a finalidade de proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no **Programa de Estágio Curricular Obrigatório, de Graduação e os de Pós-Graduação, bem como de Estágio Curricular Não Obrigatório, tanto os alunos de graduação quanto os de Pós Graduação** da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

**Vigência:** 07 de Novembro de 2023 até 06 de Novembro de 2028.

**Local e Data de Assinatura:** Recife, 07 de Novembro de 2023.

Recife, 11 de Novembro de 2023.

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**

**DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**

## Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à formação de Registro de Preço visando à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de materiais de expediente, atendendo as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco - DPPE., através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br), no valor global estimado de R\$ 458.981,40 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 24.11.2023. Armando Cesari Tomasi – Pregoeiro. Henrique Costa da Veiga Seixas – Defensor Público Geral do Estado.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Defensoria Pública do Estado de Pernambuco torna público a quem interessar que promoverá certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, visando à contratação de pessoa jurídica para aquisição de mobiliário, atendendo as necessidades desta Defensoria Pública do Estado de Pernambuco., através do Portal Eletrônico de Compras Eletrônicas, no endereço [www.redeempresas.com.br](http://www.redeempresas.com.br), no valor global estimado de R\$ 160.005,15 (cento e sessenta mil, cinco reais e quinze centavos), a ser realizado às 10:00hrs (horário de Brasília), do dia 27.11.2023. Armando Cesari Tomasi – Pregoeiro. Henrique Costa da Veiga Seixas – Defensor Público Geral do Estado.

## Conselho Superior da Defensoria Pública

### ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA ANO 2023

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano em curso (10/11/2023), às 10:00hs (dez) horas, reuniram-se, presencialmente, na Rua Marquês do Amorim, nº 127, Bairro da Boa Vista, nesta Capital, e, de forma virtual (videoconferência), por meio do aplicativo "Youtube", os integrantes do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, a fim de deliberar sobre as seguintes matérias conforme pauta e convocação, através de notificação do CSDP.

#### I - MATÉRIAS PARA APRECIACÃO

**Item nº 01 da Pauta. Objeto:** Aprovação da Ata da 4ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2023 (26/09/2023), às 16h, do Conselho Superior da Defensoria Pública.

**Item nº 02 da Pauta. Objeto:** Homologação da Lista de Antiguidade fornecida pelo Setor de Recursos Humanos atualizada até o dia 01.11.2023.

#### II - MATÉRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO

**Item nº 03 da Pauta. Objeto:** Proposta de Resolução que institui o Regimento Interno da Assessoria de Segurança Institucional Policial Militar - Comitê de Segurança Institucional.

**Item nº 04 da Pauta. Objeto:** Regimento Interno da Assessoria de Segurança Institucional - Bombeiro Militar.

**Item nº 05 da Pauta. Objeto:** Proposta de Concessão da "Medalha 25 anos da DPPE".

**Item nº 06 da Pauta. Objeto:** Autorização para abertura do 16º Edital do Concurso de Promoção por Merecimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria do(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) ETIENE VIEIRA GONÇALVES (Classe Final e Especial).

**Item nº 07 da Pauta. Objeto:** Autorização para abertura do 17º Edital do Concurso de Promoção por Antiguidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria do(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) ETIENE VIEIRA GONÇALVES (Classe Intermediária).

**Item nº 08 da Pauta. Objeto:** Alteração da Resolução nº 13 de 02 de setembro de 2022.

#### II – ABERTURA DA SESSÃO, CONFERÊNCIA DE QUÓRUM E INSTALAÇÃO DA SESSÃO

Feita a verificação do quórum, foi constatado que o Conselho Superior está integrado pelos membros: **O Presidente, Defensor Público-Geral, Dr. Henrique Costa da Veiga Seixas; o Secretário Geral do Conselho Superior e membro nato, 1º Subdefensor Público-Geral Institucional e Administrativo, Dr. Clodoaldo Battista de Sousa; o Corregedor-Geral e membro nato, Dr. Manoel Jerônimo de Melo Neto e dos demais Conselheiros(as), Dr. Eduardo José Tassara Tavares, Dra. Maria Salete Gomes do Nascimento Menezes e Dr. Wilton José de Carvalho.**

**O Presidente do CSDP declarou aberta a 9ª Reunião Extraordinária do ano de 2023.**

#### III - DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**Item nº 01 da Pauta**

**Objeto:** Aprovação da Ata da 4ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de setembro de 2023 (26/09/2023), às 16h, do Conselho Superior da Defensoria Pública.

**Deliberação:** O Presidente do CSDP, após esclarecimentos e debates, colheu os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de RATIFICAR** a aprovação da Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do ano de 2023.

**Item nº 02 da Pauta**

**Objeto:** Homologação da Lista de Antiguidade fornecida pelo Setor de Recursos Humanos atualizada até o dia 01.11.2023.

**Deliberação:** O Presidente do CSDP, após esclarecimentos e debates, colheu os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de HOMOLOGAR** a Lista de Antiguidade fornecida pelo Setor de Recursos Humanos atualizada até o dia 01.11.2023.

#### IV - MATÉRIAS PARA DISTRIBUIÇÃO

**Item nº 03 da Pauta**

**Objeto:** Proposta de Resolução que institui o Regimento Interno da Assessoria de Segurança Institucional Policial Militar - Comitê de Segurança Institucional.

**Deliberação:** O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, avocou e trouxe a matéria à discussão, oportunidade na qual, após os apontamentos necessários, indagou-se sobre a possibilidade de se proceder com a votação. Assim sendo, passou-se a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria.** Nesta oportunidade, passou-se a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR** o Regimento Interno da Assessoria de Segurança Institucional Policial Militar - Comitê de Segurança Institucional.

**Item nº 04 da Pauta**

**Objeto:** Regimento Interno da Assessoria de Segurança Institucional - Bombeiro Militar.

**Deliberação:** O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, avocou e trouxe a matéria à discussão, oportunidade na qual, após os apontamentos necessários, indagou-se sobre a possibilidade de se proceder com a votação. Assim sendo, passou-se a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria.** Nesta oportunidade, passou-se a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR** o Regimento Interno da Assessoria de Segurança Institucional - Bombeiro Militar.

**Item nº 05 da Pauta**

**Objeto:** Proposta de Concessão da "Medalha 25 anos da DPPE".

**Deliberação:** O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, avocou e trouxe a matéria à discussão, oportunidade na qual, após os apontamentos necessários, indagou-se sobre a possibilidade de se proceder com a votação. Assim sendo, passou-se a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria.** Nesta oportunidade, passou-se a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR** a Concessão da "Medalha 25 anos da DPPE" para as seguintes autoridades: Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco, Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, Procurador Geral do Ministério Público, e **RATIFICAR** a concessão da medalha ao Procurador Geral do Ministério Público de Contas do Estado de Pernambuco.

**Item nº 06 da Pauta.**

**Objeto:** Autorização para abertura do 16º Edital do Concurso de Promoção por Merecimento da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria do(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) ETIENE VIEIRA GONÇALVES (Classe Final e Especial).

**Deliberação:** O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, avocou e trouxe a matéria à discussão, oportunidade na qual, após os apontamentos necessários, indagou-se sobre a possibilidade de se proceder com a votação. Assim sendo, passou-se a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria.** Nesta oportunidade, passou-se a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de AUTORIZAREM** a abertura do referido Edital.

**Item nº 07 da Pauta.**

**Objeto:** Autorização para abertura do 17º Edital do Concurso de Promoção por Antiguidade da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da aposentadoria do(a) Excelentíssimo(a) Defensor(a) Público(a) ETIENE VIEIRA GONÇALVES (Classe Intermediária).

**Deliberação:** O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, avocou e trouxe a matéria à discussão, oportunidade na qual, após os apontamentos necessários, indagou-se sobre a possibilidade de se proceder com a votação. Assim sendo, passou-se a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria.** Nesta oportunidade, passou a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de AUTORIZAREM** a abertura do referido Edital.

**Item nº 08 da Pauta.**

**Objeto:** Alteração da Resolução nº 13 de 02 de setembro de 2022.

**Deliberação:** O Presidente do CSDP, após alguns esclarecimentos, avocou e trouxe a matéria à discussão, oportunidade na qual, após os apontamentos necessários, indagou-se sobre a possibilidade de se proceder com a votação. Assim sendo, passou-se a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, decidiram que se encontravam aptos para deliberar sobre a matéria.** Nesta oportunidade, passou a colher os votos dos demais Conselheiros que, **POR UNANIMIDADE, deliberaram no sentido de APROVAR** a resolução que versa sobre a alteração da Resolução nº 13 de 02 de setembro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do auxílio saúde, no âmbito da Defensoria Pública de Pernambuco e dá outras providências.

#### V – INFORMES GERAIS

Por fim, analisando que nada mais havia em discussão, na data de hoje, agradeceu a presença de todos os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Conselheiros(as) presentes a esta sessão, dando por encerrada a reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS  
PRESIDENTE DO CSDP

CLODOALDO BATTISTA DE SOUSA  
SECRETÁRIO-GERAL DO CSDP

MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO  
CONSELHEIRO NATO – CORREGEDOR-GERAL

MARIA SALETE GOMES DO NASCIMENTO MENEZES  
CONSELHEIRA ELEITA

WILTON JOSÉ DE CARVALHO  
CONSELHEIRO ELEITO

EDUARDO JOSÉ TASSARA TAVARES  
CONSELHEIRO ELEITO

### EDITAL Nº 16 DE CONCURSO DE PROMOÇÃO POR MERECEMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, considerando a Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023, RESOLVE:

**Art. 1º** Abrir Concurso de Promoção por **MERECEMENTO** aos membros da Defensoria Pública do Estado do Pernambuco, para provimento de **01 (um) cargo de Categoria Especial, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública Etiene Maria Vieira Gonçalves**, publicada através da Portaria FUNAPE nº 4632 de 30.10.2023, publicada em 31.10.2023 e de **01 (um) cargo de Categoria Final**, em razão da vacância decorrente do preenchimento daquele.

**Art. 2º** As promoções de que trata o presente Edital decorrerão de lista tríplice para cada vaga, elaborada pelo Conselho Superior, em sessão secreta, com ocupantes do primeiro terço de cada categoria da lista de antiguidade da carreira, sendo certo que os critérios de merecimento devem considerar, entre outros, a eficiência e a presteza demonstradas no desempenho da função.

**Art. 3º** Na lista dos membros aptos a concorrerem à vaga por merecimento de cada categoria, publicada no anexo I, consta o primeiro terço de cada categoria da relação de antiguidade da carreira.

**Art. 4º** As inscrições realizar-se-ão por meio de requerimento escrito, dirigido à Presidência do Conselho Superior da Defensoria Pública, por meio do **sistema SEI**, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, cujo termo final ocorrerá no dia **16.11.2023 às 17:00hs**.

**§ 1º** O requerimento de inscrição deverá ser instruído com certidão atualizada de eventual condenação funcional emitida pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do último biênio.

**§ 2º** Somente poderá ser promovido para os referidos cargos o membro da carreira que requerer sua inscrição nos termos deste Edital.

**Art. 5º** A votação realizada pelo Conselho Superior definirá a formação da lista tríplice, que será enviada à Defensoria Pública-Geral.

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pernambuco.

**Art. 7º** Os critérios dispostos no art. 12, inciso II, da resolução nº 01, de 05 de abril de 2023, estão suspensos em razão do art. 15 da referida resolução.

**Art. 8º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO ÚNICO

Primeiro terço da lista de antiguidade

01 (um) cargo de Classe Especial

Nº	Mat.	DEFENSOR PÚBLICO	Categoria	Tempo Categoria	Tempo Carreira	Tempo Serv. Público Estadual	Tempo Serv. Público	Idade
1.	2976773	RAFAEL ALCOFORADO DOMINGUES	CATEGORIA FINAL	311	2953	2953	3809	15/06/1990
2.	2976749	MICHEL SEICHI NAKAMURA	CATEGORIA FINAL	311	2953	2953	3442	27/09/1984
3.	2976609	ARA MARIA ARRUDA DE ARAUJO	CATEGORIA FINAL	311	2953	2953	3172	22/08/1987
4.	2975904	MARIANA RESENDE LIMA	CATEGORIA FINAL	311	2953	2953	2953	19/08/1984
5.	2976692	JOSE FERNANDO NUNES DEBLI	CATEGORIA FINAL	311	2953	2953	2953	26/02/1988
6.	2976633	FLAVIO DE QUINTELLA CAVALCANTI TOLEDO	CATEGORIA FINAL	311	2953	2953	2953	11/08/1988
7.	2976595	ANA CAROLINA IVO KHOURI	CATEGORIA FINAL	311	2953	2953	2953	13/07/1990
8.	2976668	HENRIQUE DA FONTE ARAUJO DE SOUZA	CATEGORIA FINAL	311	2945	2945	2945	23/06/1991
9.	2976560	MARILIA TENORIO CARDOSO	CATEGORIA FINAL	311	2850	4096	4096	20/06/1989
10.	2976803	GREGORY VICTOR PINTO DE FARIAS	CATEGORIA FINAL	311	2850	2850	3654	19/05/1986

01 (um) cargo de Classe Final

Nº	Mat.	DEFENSOR PÚBLICO	Categoria	Tempo Categoria	Tempo Carreira	Tempo Serv. Público Estadual	Tempo Serv. Público	Idade
1	2980932	VINICIUS FERREIRA TONON	CATEGORIA INTERMEDIÁRIO	311	2242	2242	2242	22/06/1986
2.	2980908	JOSADAK OLIVEIRA VIEIRA DE ALBUQUERQUE JUNIOR	CATEGORIA INTERMEDIÁRIO	311	2242	2242	2242	28/05/1987
3.	2980924	STHEPHANIE CHRISTINE DE LIMA FONTINELE	CATEGORIA INTERMEDIÁRIO	311	2242	2242	2242	26/06/1990
4.	2984237	MARCELO OTAVIO DE GOES FILHO	CATEGORIA INTERMEDIÁRIO	311	1507	3318	3318	24/04/1991
5.	2984229	LUANA DORZIAT BARBOSA DE MELO	CATEGORIA INTERMEDIÁRIO	311	1507	1507	2475	19/04/1990
6.	2984245	MICHELLINE LOBATO BORGES ALEXANDRE	CATEGORIA INTERMEDIÁRIO	311	1507	1507	1682	26/02/1990
7.	2984164	DEBORA CAMBOIM LEÃO	CATEGORIA INTERMEDIÁRIO	311	1507	1507	1507	26/04/1988

## EDITAL Nº 17 DE CONCURSO DE PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102 da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, considerando a Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Declarar aberta a vaga de Promoção por **ANTIGUIDADE** aos Defensores Públicos do Estado do Pernambuco para provimento de **01 (um) cargo de Categoria Intermediária**, em virtude da aposentadoria da Excelentíssima Defensora Pública **Etiene Maria Vieira Gonçalves**, portaria FUNAPE nº 4632 de 30.10.2023, publicada em 31.10.2023, em razão da vacância decorrente do preenchimento daquele.

**Art. 2º** O Conselho Superior se reunirá em até 10 (dez) dias, devendo a promoção ser publicada pela Defensoria Pública-Geral, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da publicação da ata da reunião do Colegiado.

**Art. 3º** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Resolução nº 05 de 10 de novembro de 2023.**

Altera a regulamentação do auxílio-saúde, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas competências, conferidas pelo poder normativo que lhe foi atribuído pelo artigo 134 da Constituição Federal e pelo artigo 97-A, inciso VII, e artigo 102, ambos da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994, bem como o disposto na Lei Complementar Estadual nº 20/1998 e na Lei Complementar Estadual nº 124, de 2 de Julho de 2008 e

**CONSIDERANDO** que a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco é assegurada pela Constituição Federal, em seu art. 134, §2, a autonomia funcional e administrativa;

**CONSIDERANDO** o disposto do art. 2º e art. 6º, inciso XIII da Lei Complementar nº 124/08;

**CONSIDERANDO** a simetria constitucional entre Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário, nomeadamente nas normas insculpidas no Título IV, Capítulo II e Capítulo IV, e nos art. 168 e art. 235, VII, todos da Constituição Federal, bem assim a auto-aplicabilidade do mencionado preceito;

**CONSIDERANDO** que o auxílio-saúde é vantagem não compreendida no regime remuneratório;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º da Lei Complementar nº 473/2022, de 10 de janeiro de 2022, que criou o auxílio-saúde aos membros da Defensoria Pública;

**CONSIDERANDO** que o auxílio-saúde é regulamentado por Resolução do Conselho Superior da Defensoria Pública, desde que haja dotação orçamentária, conforme art. 42, §3º, da Lei Complementar nº 20/98;

**CONSIDERANDO** o estudo técnico, relatório analítico e, sobretudo, dotação orçamentária.

**RESOLVE:**

Art. 1º. O § 2º, do art. 1º, da Resolução nº 13, de 02 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"§ 2º O valor mensal do Auxílio-Saúde é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).".

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito dentro do presente exercício financeiro, revogando as disposições em contrário.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
PRESIDENTE DO CSDP

**CLODOALDO BATTISTA DE SOUSA**  
CONSELHEIRO NATO – SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL INSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO

**MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO**  
CONSELHEIRO NATO – CORREGEDOR-GERAL

**MARIA SALETE GOMES DO NASCIMENTO MENEZES**  
CONSELHEIRA ELEITA

**WILTON JOSÉ DE CARVALHO**  
CONSELHEIRO ELEITO

**JOSÉ EDUARDO TAVARES TASSARA**  
CONSELHEIRO ELEITO

**EDITAL DE REMOÇÃO**

**EDITAL DE REMOÇÃO Nº 19/2023**  
**Aviso de Existência de Vagas**

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, inciso XII, da LC nº 136/2011, considerando a previsão do art. 124, da mesma lei.

1)CONVOCA os membros da Defensoria Pública interessados na **remoção** abaixo relacionada, para procederem com devido requerimento, direcionado à Defensoria Pública-Geral (por e-mail), **até às 17 horas do dia 16 de novembro de 2023, não sendo admitido pedido de desistência após o prazo fatal**. A vaga destinada à remoção é a seguinte:

**1. Subdefensoria de Execução Penal com exercício no Núcleo Especializado da Cidadania Criminal e Execução Penal;**

2) Para se inscrever, o membro deve realizar um requerimento ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, com indicação de preferência, na hipótese de haver mais de um requerimento. Serão aceitos requerimentos por e-mail direcionados ao [gabinetedefensoria@defensoria.pe.gov.br](mailto:gabinetedefensoria@defensoria.pe.gov.br);

3) A Defensora Pública ou o Defensor Público somente poderá concorrer a esta remoção após cumprido o interstício de 12 (doze) meses em sua nova titularidade, iniciando a contagem a partir do efetivo exercício no órgão de atuação.

4) Caso haja mais de um interessado para vaga, resolver-se-á pelo critério de antiguidade na carreira. Permanecendo o empate terá prevalência o requerente que contar com mais tempo de serviço público no Estado. Continuando o empate terá prevalência o que contar com mais tempo de serviço público, persistindo o empate terá prevalência o requerente de mais idade. Findo o prazo para requerimento, serão os interessados classificados, conforme os critérios acima estabelecidos.

5) Os critérios de antiguidade, tempo de serviço público estadual, tempo de serviço e idade, serão analisados conforme os dados constantes na última lista de antiguidade do Setor de Recursos Humanos, atualizada e publicada no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado de Pernambuco.

6) Poderá haver mudança na atividade de acumulação do(a) candidato(a) vencedor(a) no interesse administração, por se tratar de ato discricionário da Defensoria Pública-Geral.

Defensoria Pública-Geral, 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS**  
Defensor Público-Geral

## Defensoria de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres de Igarassu

### RECOMENDAÇÃO RECOMENDAÇÃO CONJUNTA MPPE/DPPE nº 01/2023

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da Defensoria de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres de Igarassu e o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio da 4ª Promotoria de Igarassu,

**CONSIDERANDO** que cabe à Defensoria Pública a função institucional de promover os direitos humanos e lhe incumbe a defesa dos grupos sociais vulneráveis que mereçam especial proteção do Estado, dentre os quais destaca-se a mulher vítima de violência doméstica e familiar;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público a defesa dos interesses e direitos transindividuais de mulheres em contexto de violência doméstica e familiar, fiscalizar os estabelecimentos públicos e particulares de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar, bem como a atividade policial, e adotar, de imediato, as medidas administrativas ou judiciais cabíveis no tocante a quaisquer irregularidades constatadas;

**CONSIDERANDO** que a política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher deve ser feita por meio de um conjunto articulado de ações de com integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública;

**CONSIDERANDO** que é garantido a toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o acesso aos serviços de Defensoria Pública e de ser juridicamente assistida em todos os atos processuais, cíveis e criminais;

**CONSIDERANDO** a instituição, pelo Conselho Nacional de Justiça e por políticas públicas implementadas pelo Conselho Nacional do Ministério Público, por meio da Resolução Conjunta Nº 5 de 03/03/2020, do Formulário Nacional de Avaliação de Risco, como instrumento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que tem por objetivo identificar os fatores que indiquem o risco da mulher vir a sofrer qualquer forma de violência no âmbito das relações domésticas e familiares, para subsidiar a atuação dos demais órgãos da rede de proteção na gestão do risco identificado;

**CONSIDERANDO** que o Formulário Nacional de Avaliação de Risco deve ser aplicado preferencialmente pela Polícia Civil no momento do registro da ocorrência policial por ocasião do primeiro atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar, que deve ser anexado aos inquéritos para subsidiar a apreciação judicial de pedidos de medida protetiva de urgência e /ou cautelar, bem como a atuação dos integrantes da rede de proteção;

**CONSIDERANDO** que parte considerável dos crimes reportados por mulheres em situação de violência doméstica e familiar refere-se a crimes contra a honra (injúria, calúnia e difamação), os quais, juntamente com o crime de dano, são de ação penal de iniciativa privada, processados mediante queixa da própria ofendida dentro do prazo decadencial de 6 (seis) meses, do que precisa ser expressamente notificada;

**CONSIDERANDO** que o inquérito policial deve acompanhar a queixa que servir de base para os crimes de ação penal privada, cujos autos deverão ser entregues à requerente, a seu pedido, que precisa ter ciência da necessidade de formalizar a solicitação;

**CONSIDERANDO** que é direito de toda mulher em situação de violência doméstica e familiar o atendimento específico e humanizado em sede policial prestado por servidores, preferencialmente, do sexo feminino previamente capacitados;

**CONSIDERANDO** que a inquirição de mulher em situação de violência doméstica e familiar, que deve ser registrado em meio eletrônico ou magnético, integrando a degravação e a mídia o respectivo inquérito, e de sua testemunha deve salvaguardar a integridade física, psíquica e emocional da depoente, considerada a sua condição peculiar de pessoa em situação de violência doméstica e familiar, assegurando que, em nenhuma hipótese, tenham contato direto com investigados ou suspeitos e pessoas a eles relacionadas ou sejam submetidas a sucessivas inquirições sobre o mesmo fato ou a questionamentos sobre a vida privada que possam provocar constrangimento, revitimização/retraumatização da depoente;

**CONSIDERANDO** que a autoridade policial deverá informar à ofendida os direitos a ela conferidos pela Lei n. 11.340/2006 e os serviços disponíveis, inclusive os de assistência judiciária para o eventual ajuizamento perante o juízo competente das ações cíveis relacionadas (divórcio, dissolução de união estável, pensão alimentícia, guarda, partilha de bens, etc.);

**RECOMENDAM**

Às Delegacias de Polícia de Igarassu, Cruz de Rebouças, Araçoiaba, Itapissuma, Ilha de Itamaracá e Abreu e Lima, a adoção de medidas no sentido de:

1. Promover atendimento acolhedor e humanizado às mulheres em contexto de violência a ser realizado, prioritariamente, por profissional do sexo feminino, sem que sejam expressados juízos de valor em relação aos fatos relatados, evitando-se questionamentos de seu modo de vida ou da vida privada ou outros que possam causar constrangimentos e provocar revitimização/retraumatização;

2. Aplicar, em todos os casos de atendimento de mulheres que reportem violência doméstica, o Formulário Nacional de Avaliação de Risco instituído pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Nacional do Ministério Público, cujo conteúdo compõe o anexo I da presente Recomendação, o qual deverá instruir o inquérito policial, bem como o requerimento da medida protetiva de urgência eventualmente solicitada;

3. Cientificar as mulheres atendidas em situação de violência familiar, em sede policial, de seu direito a ser assistida de forma integral e gratuita pela Defensoria Pública do Estado, tanto no acompanhamento do processo criminal e da medida protetiva, bem como em promover ação de divórcio, dissolução de união estável, guarda, pensão alimentícia, partilha de bens e queixa-crime nas ações penais privadas, fornecendo os contatos do Núcleo da Defensoria Pública local;

4. Cientificar expressamente, com o respectivo registro no Boletim de Ocorrência lavrado que noticie violência doméstica e familiar, da necessidade de procurar profissional jurídico de sua confiança ou a Defensoria Pública para promover a queixa-crime para a responsabilização do investigado nos crimes reportados de ação penal privada, indicando o prazo decadencial de 06 (seis) meses, sem prejuízo de encaminhar o respectivo inquérito policial, uma vez finalizado, diretamente à Defensoria Pública local;

5. Perquirir, em todas as ocorrências lavradas de violência doméstica, a existência de testemunhas a serem ouvidas que tenham, de fato, conhecimento dos fatos narrados, seja por terem presenciado ou por terem ciência do contexto de violência, ainda que se trate de familiar para que sejam ouvidas em sede policial e judicial;

6. Solicitar e registrar no respectivo termo de depoimento das testemunhas, em caso de indicação de Policiais Militares responsáveis pela abordagem e pelo atendimento da ocorrência flagrancial, o que deve ser feito somente em caso de inexistirem outras testemunhas não-policiais, os seus contatos telefônicos para facilitar sua intimação e participação da instrução processual;

Requisita-se que, **no prazo de 10 (dez) dias**, informe sobre o acatamento ou não da presente recomendação, com o encaminhamento dos documentos acerca das providências adotadas.

Adverte-se, por fim, que, se necessário, a Defensoria Pública e o Ministério Público adotarão medidas judiciais para assegurar o fiel cumprimento da presente recomendação.

Igarassu/PE, 18 de outubro de 2023.

**DEFENSORA PÚBLICA DE PERNAMBUCO**  
DEFENSORIA DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES DE IGARASSU

**ALEXANDRE FERNANDO SARAIVA DA COSTA**  
PROMOTOR DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGARASSU

**Nº 1220/2023** - O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, XIII da Lei Complementar Nº 124, de 02 de julho de 2008:

Considerando a autonomia administrativa, orçamentária e financeira concedida para a Defensoria Pública do Estado e os atos próprios de gestão estabelecidos como competência da Defensoria Pública-Geral pela Lei Complementar nº. 124, de 02 de julho de 2008;

Considerando os princípios da continuidade do serviço público e a eficiência administrativa;

Considerando que o planejamento orçamentário é instrumento fundamental e imprescindível para que a Defensoria Pública atinja seus objetivos, com melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros.

Considerando que o processo de planejamento e revisão das despesas pública, é uma forma mais eficiente de identificar oportunidades de realocação/revisão do gasto público; e

Considerando a importância estratégica da modernização da Defensoria Pública e o elevado grau de complexidade e exigências das atividades a serem desenvolvidas para a execução dos planos.

Artigo 1º Criar o grupo especial de trabalho para planejamento de ações de natureza administrativa, orçamentária e financeira.

Artigo 2º O grupo de trabalho deverá ter dedicação semanal de doze horas, sem prejuízo das atividades regulares.

Artigo 3º São atribuições do grupo de trabalho:

I – coordenar o processo de elaboração das propostas setoriais relativas ao: a) plano plurianual; b) lei de diretrizes orçamentárias; c) orçamento anual;

II – promover a integração e a articulação entre os agentes responsáveis pela implementação de programas e ações, visando ao aperfeiçoamento dos instrumentos de planejamento;

III – acompanhar a execução do orçamento, criando mecanismos para sua viabilização e facilitando o alcance das metas e dos indicadores de desempenho, antecipando a identificação de providências e correções necessárias;

IV – avaliar a programação financeira e acompanhar sua execução, propondo adequações à disponibilidade orçamentária;

V – gerenciar ações para fins de viabilizar a concessão de linhas de crédito externas para fins de modernização do parque tecnológico, aquisição de bens móveis e aquisição de imóveis;

VI – elaborar ações de modernização e aparelhamento da Defensoria Pública de Pernambuco;

VII – implementar projetos para captação de recursos externos diversos do tesouro estadual;

VIII – monitorar as ações e projetos de plano de desenvolvimento tecnológico e da informação;

IX – avaliar ações e propostas do processo de modernização da Defensoria Pública de Pernambuco;

X – realizar estudo de viabilidade econômica das ações, metas e objetivos dos planos de trabalho.

Artigo 4º Gratificar os membros do grupo de trabalho pelos serviços desenvolvidos no desempenho de suas atividades, sem dispensa das atribuições da acumulação.

§ 1º A gratificação do grupo especial de trabalho será a correspondente ao símbolo DAS-1 aos membros desta Defensoria e CAA-1 aos servidores.

§2º O pagamento da gratificação cessará na data da conclusão do trabalho, e esta não será incorporada a remuneração dos servidores, sob nenhuma hipótese.

§3º Fica vedada a cumulabilidade da gratificação prevista nesta ato com a gratificação por acumulação prevista na Lei Complementar nº 350, de 9 de janeiro de 2017.

Art. 5º Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho que trata a presente portaria:

I- Defensoria Pública-Geral;

II- Corregedoria-Geral;

III- Coordenadoria de Gestão;

IV- Assessoria da Coordenação de Gestão;

V- Diretoria Financeira da Defensoria Pública;

VI- Gerência Financeira da Defensoria Pública;

VII- 5 (cinco) Defensores Públicos;

VIII- 3 (três) servidores.

Art. 6º Este ato entra em vigor em 30 de outubro de 2023.

Defensoria Pública-Geral, em 11 de novembro de 2023.

**HENRIQUE COSTA DA VEIGA SARAIVA**  
Defensor Público-Geral

#### FORMULÁRIO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DE RISCO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

##### Identificação das Partes

Delegacia de Polícia: \_\_\_\_\_ Nome da vítima: \_\_\_\_\_

Idade: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Nome do(a) agressor(a): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_ Escolaridade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Vínculo entre

a vítima e o(a) agressor(a): \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

##### Bloco I - Sobre o histórico de violência

1. O(A) agressor(a) já ameaçou você ou algum familiar com a finalidade de atingi-la? ( ) Sim, utilizando arma de fogo ( ) Sim, utilizando faca ( ) Sim, de outra forma ( ) Não

2. O(A) agressor(a) já praticou alguma(s) destas agressões físicas contra você? ( ) Queimadura ( ) Enforcamento ( ) Sufocamento ( ) Tiro ( ) Afogamento ( ) Facada ( ) Paulada ( ) Nenhuma das agressões acima

3. O(A) agressor(a) já praticou alguma(s) destas outras agressões físicas contra você? ( ) Socos ( ) Chutes ( ) Tapas ( ) Empurrões ( ) Puxões de Cabelo ( ) Nenhuma das agressões acima

4. O(A) agressor(a) já obrigou você a fazer sexo ou a praticar atos sexuais contra sua vontade? ( ) Sim ( ) Não

5. O(A) agressor(a) já teve algum destes comportamentos? ( ) disse algo parecido com a frase: "se não for minha, não será de mais ninguém" ( ) perturbou, perseguiu ou vigiou você nos locais em que frequenta ( ) proibiu você de visitar familiares ou amigos ( ) proibiu você de trabalhar ou estudar ( ) fez telefonemas, enviou mensagens pelo celular ou e-mails de forma insistente ( ) impediu você de ter acesso a dinheiro, conta bancária ou outros bens (como documentos pessoais, carro) ( ) teve outros comportamentos de ciúme excessivo e de controle sobre você ( ) nenhum dos comportamentos acima listados

6. Você já registrou ocorrência policial ou formulou pedido de medida protetiva de urgência envolvendo essa mesma pessoa? ( ) Sim ( ) Não

7. As ameaças ou agressões físicas do(a) agressor(a) contra você se tornaram mais frequentes ou mais graves nos últimos meses? ( ) Sim ( ) Não

##### Bloco II - Sobre o(a) agressor(a)

8. O(A) agressor(a) faz uso abusivo de álcool ou de drogas? ( ) Sim, de álcool ( ) Sim, de drogas ( ) Não ( ) Não sei

9. O(A) agressor(a) tem alguma doença mental comprovada por avaliação médica? ( ) Sim e faz uso de medicação ( ) Sim e não faz uso de medicação ( ) Não ( ) Não sei

10. O(A) agressor(a) já descumpriu medida protetiva anteriormente? ( ) Sim ( ) Não

11. O(A) agressor(a) já tentou suicídio ou falou em suicidar-se? ( ) Sim ( ) Não

12. O(A) agressor(a) está desempregado ou tem dificuldades financeiras? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

13. O(A) agressor(a) tem acesso a armas de fogo? ( ) Sim ( ) Não ( ) Não sei

14. O(A) agressor(a) já ameaçou ou agrediu seus filhos, outros familiares, amigos, colegas de trabalho, pessoas desconhecidas ou animais de estimação? ( ) Sim. Especifique: ( ) filhos ( ) outros familiares ( ) outras pessoas ( ) animais ( ) Não sei

##### Bloco III - Sobre você

15. Você se separou recentemente do(a) agressor(a) ou tentou se separar? ( ) Sim ( ) Não

16. Você tem filhos? ( ) Sim, com o agressor. Quantos? ( ) Sim, de outro relacionamento. Quantos? ( ) Não

Se sim, assinale a faixa etária de seus filhos. Se tiver mais de um filho, pode assinalar mais de uma opção:

( ) 0 a 11 anos  
( ) 12 a 17 anos  
( ) A partir de 18 anos

Alguns de seus filhos é pessoa portadora de deficiência?

( ) Sim, Quantos?  
( ) Não

17. Você está vivendo algum conflito com o(a) agressor(a) em relação à guarda do(s) filho(s), visitas ou pagamento de pensão?

( ) Sim  
( ) Não  
( ) Não tenho filhos com o(a) agressor(a)

18. Seu(s) filho(s) já presenciaram ato(s) de violência do(a) agressor(a) contra você?

( ) Sim  
( ) Não

19. Você sofreu algum tipo de violência durante a gravidez ou nos três meses posteriores ao parto?

( ) Sim  
( ) Não

20. Se você está em um novo relacionamento, percebeu que as ameaças ou as agressões físicas aumentaram em razão disso?

( ) Sim  
( ) Não

21. Você possui alguma deficiência ou é portadora de doenças degenerativas que acarretam condição limitante ou de vulnerabilidade física ou mental? ( ) Sim. Qual(is)? \_\_\_\_\_ ( ) Não

22. Com qual cor/raça você se identifica:

( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela/oriental ( ) indígena

23. Se você está em um novo relacionamento, percebeu que as ameaças ou as agressões físicas aumentaram em razão disso?

( ) Sim  
( ) Não

24. Você possui alguma deficiência ou é portadora de doenças degenerativas que acarretam condição limitante ou de vulnerabilidade física ou mental? ( ) Sim. Qual(is)? \_\_\_\_\_ ( ) Não

25. Se você está em um novo relacionamento, percebeu que as ameaças ou as agressões físicas aumentaram em razão disso?

( ) Sim  
( ) Não

26. Você possui alguma deficiência ou é portadora de doenças degenerativas que acarretam condição limitante ou de vulnerabilidade física ou mental? ( ) Sim. Qual(is)? \_\_\_\_\_ ( ) Não

27. Com qual cor/raça você se identifica:

( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela/oriental ( ) indígena

28. Se você está em um novo relacionamento, percebeu que as ameaças ou as agressões físicas aumentaram em razão disso?

( ) Sim  
( ) Não

29. Você possui alguma deficiência ou é portadora de doenças degenerativas que acarretam condição limitante ou de vulnerabilidade física ou mental? ( ) Sim. Qual(is)? \_\_\_\_\_ ( ) Não

30. Com qual cor/raça você se identifica:

( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela/oriental ( ) indígena

##### Bloco IV - Outras Informações Importantes

31. Você considera que mora em bairro, comunidade, área rural ou local de risco de violência?

( ) Sim  
( ) Não  
( ) Não sei

32. Você se considera dependente financeiramente do(a) agressor(a)?

( ) Sim  
( ) Não

33. Você quer e aceita abrigo temporário?

( ) Sim  
( ) Não

Declaro, para os fins de direito, que as informações supra são verdadeiras e foram prestadas por mim,

Assinatura da Vítima/terceiro comunicante:

##### PARA PREENCHIMENTO PELO PROFISSIONAL:

( ) Vítima respondeu a este formulário sem ajuda profissional  
( ) Vítima respondeu a este formulário com auxílio profissional  
( ) Vítima não teve condições de responder a este formulário  
( ) Vítima recusou-se a preencher o formulário  
( ) Terceiro comunicante respondeu a este formulário